

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.476, DE 2022

Altera a Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre a inscrição dos programas de formação de atletas por entidades formadoras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Autor: Deputado MILTON COELHO

Relator: Deputado PAULO FOLETTO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1476, de 2022, de autoria do Senhor Deputado MILTON COELHO, que pretende alterar a Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 1998), para incluir a necessidade de inscrição da entidade de prática desportiva formadora do atleta no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A proposição tem por finalidade assegurar que o atleta juvenil tenha os seus direitos fundamentais protegidos.

O PL 1476/2022 tramita em regime ordinário e deve receber pareceres das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), do Esporte (CE) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que se pronunciará sobre admissibilidade e mérito.

Transcorreu sem emendas o prazo regimental próprio.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Vem à apreciação de mérito da Comissão de Seguridade Social e Família o PL 1476/2022, de autoria do Senhor Deputado MILTON COELHO. A proposição altera a Lei Pelé (Lei nº 9.015, de 1998) para acrescentar um novo requisito para a entidade de prática desportiva formadora do atleta. Nos termos do PL 1476/2022, a entidade deve ter seu programa inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A proposição frisa a necessidade de assegurar que a entidade de prática desportiva formadora do atleta esteja em conformidade com os direitos e garantias previstos na Constituição da República, de 1988, e no Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA (Lei 8.069, de 1990), que consolidam o amplo compromisso do Brasil com os direitos humanos de crianças e adolescentes.

Nesses termos, a entidade que obtém da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) o Certificado de Clube Formador (CCF), passa a estar vinculada com o respeito e a promoção dos direitos infantojuvenis, vez que a proposta *“tem por objetivo incluir o CMDCA na engrenagem de fiscalização dos clubes que trabalham na formação de atletas”*.

A proposição legislativa em apreço é, de fato, recomendável e oportuna, merecendo prosperar, pelos seus próprios fundamentos. Face ao exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1476/2022.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado PAULO FOLETTTO
Relator

2022-10924



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Foletto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220724055100>

